



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3869 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, de 12 de dezembro de 2024.

“Decreta o período de “Recesso Natalino e de fim de ano” para os servidores (as) públicos (as) municipais de Catolé do Rocha – PB que desenvolvam atividades não emergenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;  
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos para os ajustes financeiros do Município de Catolé do Rocha - PB;  
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal e as destinadas a manutenção da Administração Pública, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade e observância ao princípio da probidade administrativa;  
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância à Administração Pública Municipal e a coletividade.

#### DECRETA:

Art. 1º - O recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, abrangendo apenas as atividades e serviços não emergenciais, sobretudo as ações burocráticas, para todas as instâncias e repartições da Administração Pública Municipal, preservando-se os serviços considerados essenciais à população do Município de Catolé do Rocha/PB, que não serão descontinuados.

I - Os serviços essenciais são os exercidos por servidores públicos no âmbito da limpeza pública, jardinagem, capinagem, vigilância, serviços de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 que desenvolverão suas atividades normalmente, com escopo de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, assim como preservar o bem estar, a saúde e segurança da população, dos órgãos públicos municipais e do patrimônio público.

II - Os serviços prestados pela Diretoria Geral de Licitações, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, serão mantidos de forma ininterrupta, em conformidade com a necessidade de continuidade das atividades, mesmo durante o período do recesso administrativo de fim de ano.

Art. 2º - Qualquer serviço de urgência que pretenda ser paralisado no período do recesso natalino e de final de ano deverá ser solicitado diretamente ao chefe do Poder Executivo, em petição escrita, que será analisada quanto à admissibilidade e possibilidade, dentro do poder de discricionariedade inerente a Administração Pública, podendo ainda o gestor municipal suspender ou convocar, extraordinariamente, qualquer (a) servidor (a) público (a) para executar os serviços de sua competência, no interesse público, no prazo máximo de até 24 horas a contar do recebimento da solicitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 12 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, de 12 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de reunir e fortalecer a rede de serviços públicos e a articulação entre os diferentes níveis de governo, a sociedade civil e os órgãos de controle, visando à superação de desafios relativos à implementação de políticas públicas voltadas para o envelhecimento, no município de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO a importância de um debate amplo sobre a equidade, direitos e participação ativa das pessoas idosas, destacando a necessidade de um fortalecimento das políticas públicas para a proteção da vida, da saúde e da integridade física e emocional da pessoa idosa, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a efetivação das políticas públicas para a pessoa idosa, criando espaços para a troca de experiências e a proposição de soluções que garantam uma velhice digna, com plena participação e protagonismo social.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Catolé do Rocha – PB, a ser realizada no período de janeiro a junho de 2025, com os seguintes objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central o “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, e será composta pelos seguintes eixos temáticos:

I- Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II- Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III- Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV- Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V- Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 12 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3869 – PARTE 1

### EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor ROSIVAN MAIA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Intervenционista-SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE pelo DESLIGAMENTO do referido servidor, considerando o estrito cumprimento do trâmite legal do processo administrativo disciplinar, que apurou que o servidor se ausentou de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentação de justificativa válida, e em face da total ausência de manifestação do servidor ao curso do referido processo.

Catolé do Rocha – PB, 12 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

Do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. Dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. Do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manut. Do FMS; 08.122.0020.2106 – Manut. Do BL da Prot. Social Esp. em Med. Compl-CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. Do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. Do BL da Gestão Prog. Bolsa Família-IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. Do BL da Gestão SUAS-IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. Do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do gestão SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. Das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. Das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. Da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. Das Atividades da Sec. de Transportes e Mob. Urbana; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.88 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Catolé do Rocha - PB, 12 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução da construção de Murada, Caixa D'água, Passarela coberta de apoio da Creche Municipal Rômulo Maia Leopoldino, vinculada a Rede Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 5/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educação Infantil – Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.365.0024.1064 – Const. e Recup. e Ampliação de Creche; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 449051-00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 12/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 191/2024 - 12/12/2024 - WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 747.954,23.

Catolé do Rocha-PB, 12 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024/ Proc. Licitatório nº 12/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 106 e suas alterações.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e EDUARDO COSTA CARDOSO ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 49.241.453/0001-07. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. Da Sec. Mun. de Plan. e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. Do Ens. Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. Da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. Da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. Dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manut. Do FMS; 10.301.0017.2096 – Manut. Do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manut. Do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. Da Unid. De Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. Do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br